



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 01/2020

Procedimento Administrativo nº 20.14.0001.0001581/2021-28

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT, doravante denominada apenas por **CREDENCIANTE**, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dr^a Esther Louise Asvolinsque Peixoto, brasileira, Procuradora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 80/2021-PGJ, DOE/MPMT de 09/02/2021, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares e, de outro, a empresa **EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 01.856.107/0001-07, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 2745, bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-016, telefone: (96) 3224-2042/(96) 3223-2274, e-mail: evmcp@uol.com.br, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato por sua Diretora, Sra. Vera Maria Resque Vieira Athias, brasileira, viúva, portador do CPF nº 257.xxx.xxx-15, residente e domiciliada em Belém/PA, CEP: 66063-060, telefone: (65) 99962-7779, e-mail: dani@boscoliseguros.com.br, daniboscoli@hotmail.com, considerando o que tudo consta no Procedimento Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0001581/2021-28, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93, suas alterações, bem como às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo do prazo de vigência do Termo de Acordo nº 01/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (uma) operadora de planos de assistência médica, visan-





do a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermaria e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde e assistência odontológica de, no mínimo, 01 (uma) operadora de assistência odontológica, aos servidores (efetivos e comissionados), Membros ativos, inativos e dependentes vinculados ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Considerando a necessidade de prorrogação da vigência do referido instrumento, conforme consta no Procedimento Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0001581/2021-28, prorroga-se seu prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1. Para dar eficácia jurídica ao presente Instrumento, a Procuradoria-Geral de Justiça providenciará, dentro do prazo legal, a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Acordo não contrárias a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, sendo o local competente para a propositura de qualquer medida judicial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, 20 de ABRIL de 2021.

Assinado de forma digital
Esther Louise Asvolinsque
Peixoto
Dados: 2021.04.20
17:39:55 -04'00'

Esther Louise Asvolinsque Peixoto

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Vera Maria Resque Vieira Athias

Representante da empresa

Vera Maria Resque Vieira Athias EV Administradora e Corretora de Benefícios Ltda	
Documento assinado eletronicamente por Vera Maria Resque Vieira Athias, Diretor Representante.	

TESTEMUNHAS:

CHRISTIANE BATISTA
NUNES

CHRISTIANE BATISTA NUNES
NOGUEIRA:54599555134

NOGUEIRA:54599555134 2021.04.26 17:32:53 -04'00'
Christiane Batista Nunes Nogueira

Matrícula nº 6709

MARIA CECILIA
FEDERICI DE ALMEIDA
BARROS:0199096015

Assinado de forma digital por
MARIA CECILIA FEDERICI DE
ALMEIDA BARROS:01990960154
Dados: 2021.04.23 15:35:24
-04'00'

4
Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Matrícula: 7438

